

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.**

**Assunto:** Pedido de providências no SEI Nº **0039818-19.2019.8.16.6000** - Provimento Conjunto nº 1 de 11 de março de 2019.

**O SINDIJUS-PR - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ 75.061762/0001-05, com sede Administrativa na Rua David Geronasso 227, CEP 82540-150, Boa Vista, Curitiba, Paraná, por seu Coordenador Geral **JOSÉ ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, Oficial de Justiça, RG 1.894000-0, CPF 303580439-72, residente e domiciliado à Avenida Ernani B. Rosas, 3131, Jardim Carvalho, CEP 84015-900, Ponta Grossa, Paraná, vem à presença de Vossa Excelência requerer providências referentes ao SEI **0039818-19.2019.8.16**. e o determinado no Provimento Conjunto nº1, de 11 de março de 2019 que regulamenta a realização de audiência de custódia durante o plantão judiciário.

**Provimento Conjunto nº1 de 11 de março de 2019 – Audiência de Custódia.**

O Provimento Conjunto nº 1 de 11 de março de 2019, Ato da Presidência do Tribunal de Justiça, regulamenta a realização de audiência de custódia durante o plantão judiciário e prevê que o preso deverá ser ouvido em 24 horas após a prisão, ou seja, se o flagrante for comunicado na sexta-feira após as 18h00, o flagranteado deverá ser ouvido no sábado e se for comunicado no sábado, o flagranteado deverá ser ouvido no domingo.

Importante esclarecer que já esta em vigor, em algumas comarcas, o Plantão Regionalizado, unindo em uma única Comarca a competência do plantão para três ou mais comarcas, podendo ser comunicados 20 ou mais flagrantes em um único final de semana. O procedimento para organizar a audiência de custódia envolve a escolta de presos, pessoalmente ou por vídeoconferência, lembrando que a audiência por vídeoconferência em nada diminui o trabalho

do servidor, pois mantém necessárias as comunicações entre a unidade judiciária e a autoridade carcerária, destaca-se ainda que, muitas delegacias não dispõem de sistema de videoconferência e terão que levar o preso até o Fórum. Destaca-se ainda que as medidas previstas no art. 4º *caput* e §1º do referido Provimento nº 1, também exigem o cumprimento por parte do servidor plantonista da ata da audiência de Custódia que envolve, entre outros, a expedição de alvará de soltura, comunicação ao ergástulo público, expedição de Mandado de Prisão, expedição de Mandado de Monitoração Eletrônica comunicações ao Depen.

O provimento nº1 de 11 de março de 2019, no artigo 2º, diz que: “Art. 2º **Nos dias e que não houver expediente forense, as audiências de custódia ficarão a cargo do magistrado escalado para o plantão judiciário** e deverão ser realizadas em até 24 horas da comunicação do flagrante, na forma da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça e seus Protocolos.” (grifo nosso), entretanto para a surpresa desta entidade representativa e dos servidores no dia 10 de maio de 2019 – véspera do dia mães - os servidores das Secretarias Criminais do Fórum Criminal de Curitiba foram surpreendidos com um “Mensajeiro” contendo a escala de servidores que deveriam trabalhar naquele final de semana, impossibilitando que os mesmos pudessem se organizar e, tampouco, prevendo a devida compensação financeira pelo serviço prestado, totalizando 8 (oito) servidores que abdicaram das comemorações típicas da data (apresentações escolares, almoço em família, viagens...), bem como sem o devido treinamento para executar as atividades específicas da audiência de custódia.

Informamos que para o próximo final de semana foram escalados servidores com apenas **1(um) dia de antecedência**, também sem proporcionar aos envolvidos a possibilidade de organizar a vida familiar (bem como cursos e outros compromissos), que estavam há anos acostumados, durante o final de semana.

Esclarecemos que no despacho Nº 4006694 proferido no SEI nº 0039818-19.2019.8.16.6000, restou determinado que a **escala é anterior a designação dos servidores**, o que facilita que todos os envolvidos possam se programar, bem como os magistrados possam designar os respectivos servidores.

Assim, requer-se:

1. Sejam contratados mais servidores, via concurso público, visando aumentar o efetivo de servidores em plantão e para a realização de audiência de custódia;
2. Diante da falta de servidores e de equipamentos de videoconferência, que o Tribunal de Justiça do Paraná apresente a alternativa necessária para o cumprimento da Lei sem que o servidor seja penalizado;
3. Que sejam pagas horas extras para os servidores que realizarem o plantão para a audiência custódia em 100% da hora normal, bem como possam compensar em 2 (dois) dias para cada dia trabalhado, conforme o Despacho nº 4006694, e ainda o pagamento do Vale-refeição correspondente ao dia trabalhado e de auxílio transporte, bem como o pagamento da gratificação correspondente ao plantão judiciário;
4. Seja designada a escala das varas que irão participar do rodízio para posteriormente serem designados os servidores pelos magistrados, com a antecedência de pelo menos 1(um) mês, bem como seja possibilitada a troca de servidores em caso de imprevistos;
5. Sejam designados mais servidores para o Plantão judicial, ficando estes responsáveis pela realização da Audiência de custódia nos dias em que não houver expediente forense com o pagamento das horas extras em 100% e gratificações respectivas, bem como vale-alimentação e auxílio transporte respectivo aos dias trabalhados.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento,

Curitiba, 19 de maio de 2019.

  
**José Roberto Pereira**  
Coordenador Geral do Sindijus-PR.